

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Deliberação N.º 1.061/2014 – DS/CMDCA

Dispõe sobre o Plano de Ação Municipal para Atendimento à Criança e ao Adolescente na Cidade do Rio de Janeiro 2014/2018 – Exercício 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal n.º 1.873/1992, modificada pela Lei Municipal n.º 4.062/2005, e pela Deliberação N.º 809/2010 - AS/CMDCA, que dispõe sobre a elaboração do Plano de Ação Municipal para Crianças e Adolescentes,

DELIBERA:

1º- Tornar público o Plano de Ação Municipal para Atendimento à Criança e ao Adolescente na Cidade do Rio de Janeiro – Exercício 2015:

PLANO DE AÇÃO 2015

1. INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA NO MUNICÍPIO

O Rio de Janeiro foi eleito Patrimônio Cultural da Humanidade, como Paisagem Cultural e Urbana, e encontra-se no centro das atenções na atualidade, às vésperas de sediar os Jogos Olímpicos de 2016.

É a cidade brasileira mais conhecida no exterior, maior rota do turismo internacional no Brasil e principal destino turístico na América Latina em todo Hemisfério Sul. Por tudo isto, a capital fluminense funciona como um "espelho", ou "retrato" nacional, seja nos aspectos positivos ou negativos.

O Município do Rio de Janeiro é a segunda maior metrópole do Brasil, situada no sudeste do país, possui 6 milhões e 323 mil habitantes, estando o percentual de 19,4% de habitantes na faixa etária de 0 a 14 anos e 15,4% na faixa etária de 15 a 24 anos (IBGE 2010).

Este panorama nos traz a dimensão dos desafios junto ao segmento populacional formado por crianças e adolescentes cariocas, para provê-los com políticas públicas compatíveis com sua condição de pessoas em desenvolvimento.

Mapear as ofertas de serviços públicos prioritários, como educação e saúde, e a condição sócio-ocupacional, retrata as condições de vida da população e favorece a definição das diretrizes e linhas de Ação do CMDCA.

Segundo dados oficiais da prefeitura do Rio de Janeiro, no âmbito da Educação, o município atende a 674.312 alunos em 1.004 escolas, 247 creches públicas, 200 Espaços de Desenvolvimento Infantil e outras 166 creches conveniadas. (<http://www.rio.rj.gov.br/web/sme/conheca-a-secretaria>).

Dados levantados pelo Movimento Todos pela Educação mapeou, com base nos dados do IBGE 2010, o quantitativo de alunos, por faixa etária na cidade do Rio de Janeiro:

	0 a 3 anos	4 a 6 anos	7 a 14 anos	15 a 17 anos	Total 4 a 17 anos
Rio de Janeiro (2010)	289.482	228.304	708.572	278.092	1.214.968

Fonte: <http://www.todospelaeducacao.org.br/educacao-no-brasil/numeros-do-brasil/dados-por-municipio/municipio/rj/rio-de-janeiro>.

O mesmo órgão apontou, no ano de 2012, que a taxa de analfabetismo na faixa etária de 10 a 14 anos era de 2% e em maiores de 15 anos era de 2,9%. Identificou, ainda, as taxas de aprovação, abandono, evasão, promoção, repetência, reprovação e distorção idade-série:

	Ensino Fundamental - anos iniciais	Ensino Fundamental - anos finais	Ensino Médio
Taxa de aprovação (2012)	93,2 %	87,3 %	73,2 %
Taxa de abandono (2012)	0,8 %	2,3 %	8,7 %
Taxa de reprovação (2012)	6,0 %	10,4 %	18,1 %
Taxa de distorção idade-série (2012)	15,4 %	28,4 %	37,7 %

Fonte: <http://www.todospelaeducacao.org.br/educacao-no-brasil/numeros-do-brasil/dados-por-municipio/municipio/rj/rio-de-janeiro>.

Além da educação, a saúde é outro indicador referencial para proposição de ações voltadas a crianças e adolescentes. Assim, vejamos a oferta de serviços de saúde e os índices de natalidade e morbidade no município:

Número dos Estabelecimentos Municipais

Total

Centro Municipal de Saúde

200

Policlínicas	09
Clínica da Família	71
CAPS/ CAPSi, CAPSAd	27
Unidade de Pronto Atendimento	14
Coord. de Emergência Regional	05
Hospital Emergência	06
Hospital Especializado	06
Hospital Pediátrico	03
Hospital Geriátrico	01
Hospital Psiquiátrico	03
Maternidade	10
Casa de Parto	01
Institutos	02

Fonte: (<http://www.rio.rj.gov.br/web/sms/pagina-inicial-sms#>)

O Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP-Rio mapeou os índices de natalidade e acompanhamento pré-natal no Município, no ano de 2012:

Número de nascidos vivos, número de consultas pré-natal por Área de Planejamento- 2012

AP	Consultas pré-natal						Ausência de Pré-natal (%)	1 - 3 (%)
	Total	Nenhuma	1 - 3	4 - 6	7 e +	Ignorado		
Total	83 972	1 873	4 587	18 156	57 115	2 241	2,2%	5,5%
Área de Planejamento 1	4 372	166	302	945	2 833	126	3,8%	6,9%
Área de Planejamento 2	9 805	143	267	1 155	8 117	123	1,5%	2,7%
Área de Planejamento 3	29 838	949	1 838	6 758	19 654	639	3,2%	6,2%
Área de Planejamento 4	14 183	213	741	2 734	10 004	491	1,5%	5,2%
Área de Planejamento 5	25 222	381	1 407	6 420	16 169	845	1,5%	5,6%
Ignorado	552	21	32	144	338	17	3,8%	5,8%

O mesmo órgão mapeou a idade das mães no ano de 2012:

Número de nascidos vivos, segundo a idade da mãe Área de Planejamento -2012

AP	Idade da Mãe								Mães Adolescentes*
	Total	10-14	15-19	20-29	30-39	40-49	50 e +	Ignorado	
Total	83 971	655	13 450	38 738	28 379	2 731	16	2	16,8%
Área de Planejamento 1	4 372	41	763	2 083	1 338	146	1	0	18,4%

Área de Planejamento 2	9 805	61	954	3 401	4 819	570	0	0	10,4%
Área de Planejamento 3	29 837	266	5 210	14 239	9 274	840	8	0	18,4%
Área de Planejamento 4	14 183	84	1 755	6 060	5 746	532	6	0	13,0%
Área de Planejamento 5	25 222	199	4 696	12 685	7 017	624	1	0	19,4%
Ignorado	552	4	72	270	185	19	0	2	13,8%

O IPP-Rio retratou o número de óbitos, por faixa etária, no ano de 2010:

Óbitos por faixas etárias, segundo as Áreas de Planejamento - Município do Rio de Janeiro - 2010

Áreas de Planejamento	Total	Até 1 ano	1 a 4 anos	5 a 14 anos	15 a 24 anos	25 a 34 anos	35 a 49 anos	50 anos e mais
Total	43 289	870	220	282	1 738	1 897	3 990	34 287
Área de Planejamento 1	2 078	29	12	18	90	120	220	1 589
Área de Planejamento 2	6 954	81	22	18	122	158	374	6 179
Área de Planejamento 3	17 729	345	85	121	784	766	1 632	13 995
Área de Planejamento 4	4 525	106	25	36	134	165	411	3 648
Área de Planejamento 5	12 003	309	76	89	608	688	1 353	8 876

Observa-se uma curva ascendente no número de óbitos de crianças de até um ano, em 2012 que foi de 1.091 crianças. O IPP-Rio fez o levantamento da causa-mortis em crianças nesta faixa-etária:

Tabela 1045 - Óbitos de menores de um ano por faixa etária infantil, segundo o capítulo/causa da CID-10 - Município do Rio de Janeiro - 2012

Capítulo/Causa CID-10	Faixa etária infantil				
	Total	0 a 6 dias	7 a 27 dias	28 a 364 dias	Menor 1 ano - ignorado
Total	1 091	501	200	390	-
I. Algumas Doenças Infecciosas e Parasitárias	53	18	5	30	-
II. Neoplasias (Tumores)	5	-	1	4	-
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	4	-	1	3	-
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	11	-	-	11	-
VI. Doenças do sistema nervoso	18	-	2	16	-
VII. Doenças do olho e anexos	1	-	-	1	-
VIII. Doenças do ouvido e da apófise mastóide	2	-	-	2	-
IX. Doenças do aparelho circulatório	9	-	-	9	-
X. Doenças do aparelho respiratório	74	-	5	69	-

XI. Doenças do aparelho digestivo	8	1	-	7	-
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	1	-	-	1	-
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	5	-	-	5	-
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	573	381	142	50	-
XVII. Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	231	98	40	93	-
XVIII. Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	41	-	-	41	-
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	55	3	4	48	-

Fonte: <http://www.armazemdedados.rio.rj.gov.br>.

Com relação aos índices de empregabilidade das famílias cariocas, o IPP-Rio apontou o decréscimo percentual nas taxas de desocupação e aumento no grau de formalização nas relações de trabalho.

Tabela 2229 - Indicadores Econômicos - Média anual das taxas mensais (1) - Município do Rio de Janeiro - 1999-2012

Anos	Indicadores		
	PIB MRJ/PIBBrasil	Taxa de desocupação (%)	Grau de formalização do trabalho*
1999	6,77
2000	6,51
2001	6,34
2002	6,16
2003	5,63	8,32	52,77
2004	5,80	7,92	53,06
2005	5,48	6,55	54,31
2006	5,40	6,57	55,59
2007	5,26	6,21	56,40
2008	5,24	5,86	57,35
2009	5,3	5,52	57,92
2010	5,0	5,12	59,75
2011	5,1	4,94	61,41
2012	...	4,63	61,5

Fonte: <http://www.armazemdedados.rio.rj.gov.br/>

No entanto, o trabalho infantil ainda persiste no município. De acordo com dados do Censo 2010, levantados pelo Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, o aumento do trabalho infantil, na faixa etária de 10 a 13 anos, foi da ordem de 50% no Estado do Rio de Janeiro e passou de 16.289 casos em 2000 para 24.445 casos em 2010. O mesmo levantamento apontou 7.720 casos na cidade do Rio de Janeiro, numa relação de 31,58% da incidência estadual. Diante destes dados, faz-se necessária ampla mobilização para a prevenção e combate ao trabalho infantil, que persiste em crescimento.

Em contrapartida, outro desafio do CMDCA-Rio é envidar esforços para cumprimento da Lei de Aprendizagem Profissional, que garante acesso à formação profissional de nossos adolescentes.

Dentre tantas situações graves, uma merece especial atenção: crianças e adolescentes em situação de rua, que representa a terceira maior causa de acolhimento institucional na cidade do Rio de Janeiro.

No ano de 2013 a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social realizou um censo para conhecer a população em situação de rua na Cidade do Rio de Janeiro e traçou um retrato desta densa problemática social.

Os dados revelaram um quantitativo de 5.580 pessoas em situação de rua. Destes, 1,1% com idade entre 0 e 11 anos e 5,6% entre 12 a 17 anos, num total de 374 crianças e adolescentes em situação de rua, no ano de 2013. Em comparado com a pesquisa realizada pela mesma Secretaria em 2007, foram identificados 248 casos, assim verifica-se que houve um aumento de cerca de 50% da população infanto-adolescente nas ruas cariocas.

No ano de 2009 CMDCA-Rio, aprovou a Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente em Situação de Rua, com objetivo de garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes em situação de rua e promover e assegurar a interlocução e a integração das diversas Secretarias de Governo e Sociedade Civil Organizada, bem como a articulação entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Uma vez estabelecida a Política, resta o desafio de sua efetivação e para tanto, desde 2011, o CMDCA-Rio constituiu a Comissão para Implementação e Monitoramento da Política.

Com relação ao acolhimento de crianças e adolescentes no município, dados do Módulo Criança e Adolescente - MCA, do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, apontaram que, em 2013, havia 60 entidades de acolhimento institucional e familiar no município do Rio de Janeiro, atendendo a 1.050 crianças e adolescentes.

Analisando o sexo da população acolhida, verifica-se que 468 eram do sexo feminino e 582 do sexo masculino. Destes, 21,33% estavam na faixa etária de 0 e 3 anos, 19,52% na faixa etária de 13 a 15 anos, 16,76% entre 10 e 12 anos, 14,95% na faixa de 16 a 18 anos, 14,76% na faixa de 7 a 9 anos e 12,67% na faixa de 4 a 6 anos.

Observa-se um avanço no número de desligamentos, se comparado ao ano de 2009, onde 2.210 crianças e adolescentes foram desligadas. No ano de 2013 foram 7.131 desligamentos. No entanto, a reintegração familiar foi maior em 2009, sendo motivo de 47,69% dos desligamentos, contra 40,84% em 2013. Observa-se que em 46,02% dos casos fora julgado pela destituição do poder familiar,

uma triste realidade para as crianças e adolescente que foram, definitivamente, desligadas de seu contexto familiar.

Segundo os dados do MCA, o principal motivo de acolhimento de crianças e adolescentes é a negligência, apontada como razão em 287 casos registrados, seguido por 155 notificações de abandono pelos pais ou responsáveis. Por isso, entre tantos desafios apresentados ao CMDCA-Rio, enquanto órgão formulador das políticas voltadas para crianças e adolescentes, constata-se que a problemática da violência é transversal a muitas outras violações de direitos e que se manifesta, na maioria das vezes, sob a forma de negligência.

Neste contexto, a necessidade de enfrentamento às violações de direitos da infância, principalmente àquelas provocadas pela ausência de políticas públicas de apoio às famílias, se caracteriza como uma forma de reversão das distâncias sociais que afastam este público do exercício pleno de cidadania e os arrasta para situações de vulnerabilidade e risco social, como o trabalho infantil, a vivência na rua, o uso de substâncias psico-ativas, a exploração sexual e o rompimento dos vínculos familiares e comunitários.

O Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente proporcionou no ano de 2013, através de financiamento de 43 projetos sociais, o atendimento mensal de 4.475 crianças e adolescentes cariocas, dentro dos eixos previstos em seus editais públicos, contribuindo com medidas preventivas e favorecendo a identificação de situações de vulnerabilidade e risco.

Por tudo isto, é imperativo que se assegure as condições para o desenvolvimento físico, mental, espiritual e social, de crianças e adolescentes, com acesso às ações de cultura, esporte, lazer, transporte, moradia, profissionalização, garantia da convivência familiar e comunitária, entre outros, de forma a se diminuir os índices de exclusão social na cidade do Rio de Janeiro.

2. CMDCA-Rio

O CMDCA foi criado pela Lei Municipal n.º 1.873/1992, modificada pela Lei Municipal n.º 4.062/2005. É um órgão paritário, composto por membros da Sociedade Civil e do Poder Executivo Municipal. É deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente.

Conforme a Deliberação AS/CMDCA 903/2011 (Regimento Interno), compete ao CMDCA:

- I- deliberar e controlar as políticas públicas municipais que garantam os direitos fundamentais da criança e do adolescente em todos os níveis e, com esse fim, mobilizar e articular o conjunto das Entidades da Sociedade Civil e dos órgãos do Poder Público;
- II- coordenar o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, sob a fiscalização do Ministério Público, de acordo com o

art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente e com a Lei n.º 3.282/2001, que cria o Conselho Tutelar;

III- acompanhar e monitorar a atuação e o funcionamento dos Conselhos Tutelares;

IV- acompanhar, monitorar e avaliar as políticas públicas e todas as ações do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada do Município, que são voltadas para a criança e o adolescente e, com esse fim, manter permanente articulação com outros poderes;

V- impedir as ações que contrariem os princípios básicos da cidadania, do atendimento integral e da defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI- encaminhar, junto aos órgãos competentes, denúncias sobre negligência, abandono, omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e o adolescente;

VII- proceder ao registro das Entidades da Sociedade Civil e Programas Governamentais dedicados às questões relativas à criança e ao adolescente, que se encontrarem devidamente qualificadas, comunicando ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária competente;

VIII- identificar, divulgar e integrar as ações voltadas para o atendimento da criança e do adolescente e para a defesa de seus direitos, com vistas à articulação e à compatibilização de planos, programas e projetos;

IX- registrar as doações recebidas de instituições nacionais e internacionais no Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e acompanhar a aplicação dos recursos delas derivados;

X- elaborar e fixar planos de aplicação e critérios de utilização das doações subsidiadas e demais receitas do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do artigo 260, § 2º, da Lei Federal n.º 8.069/1990;

XI- deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XII- informar à comunidade, através dos meios de comunicação e de outras formas de divulgação, a situação social, econômica e cultural da infância e da adolescência;

XIII- organizar e promover encontros periódicos de pessoas, entidades e instituições dedicadas ao atendimento à criança e ao adolescente, com o objetivo de discutir, avaliar e difundir as políticas públicas, inclusive as decorrentes das decisões e ações do Conselho;

XIV- promover, a cada três anos, a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XV- propor e participar de reuniões técnicas, congressos, seminários, conferências, jornadas, dentre outros;

XVI- estabelecer parâmetros para a capacitação dos Conselheiros de Direitos, conforme calendário anual estabelecido pelo CMDCA;

XVII- acompanhar a frequência dos Conselheiros, através do Livro de Presença e das Atas, em todas as atividades do Conselho;

XVIII- deliberar sobre a convocação de reuniões, de caráter consultivo ou de divulgação, no interesse de seus objetivos, com a comunidade e com as autoridades constituídas, ou por solicitação de terceiros, bem como realizar reuniões periódicas com a comunidade e com as

autoridades constituídas, para discussão do Plano de Trabalho e do Balanço das Atividades e dos Investimentos.

3. DIRETRIZES DO PLANO DE AÇÃO

- 1- Articulação com as diversas políticas públicas municipais de atendimento à criança e ao adolescente;
- 2- Incentivo às ações de prevenção tais como: divulgação dos direitos de crianças e adolescentes, garantia da convivência familiar e comunitária, atividades de complementação ao horário escolar, promoção de ações preventivas contra as violências a crianças e adolescentes e ao trabalho infantil, dentre outras;
- 3- Deliberação de políticas de atendimento a crianças e adolescentes;
- 4- Integração com outros órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- 5- Financiamento de programas, projetos ou serviços na área da infância e adolescência;
- 6- Mobilização da sociedade civil, empresariado e poder público em torno dos direitos da infância.
- 7- Cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual - PPA.

4. PLANO DE AÇÃO

Considerando as demandas prioritárias apontadas pelos diversos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos – as entidades de atendimento, as secretarias de políticas setoriais, os conselhos tutelares - e os debates em torno da questão da infância e da adolescência firmados na 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o CMDCA-Rio apresenta, a seguir as ações a serem priorizadas no exercício 2015:

Linhas de Ação	Ações
I- Direito à Convivência Familiar e Comunitária	a) Fomento às ações de implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos na Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. b) Elaboração do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

	<p>c) Fortalecimento do vínculo comunitário, através do incentivo a eventos locais que promovam a participação de crianças e adolescentes em debates de diferentes questões: violência, drogas, meio ambiente, cidadania e demais assuntos de seu interesse.</p>
<p>II- Acolhimento Institucional ou Familiar:</p>	<p>a) Fortalecimento dos programas de Acolhimento institucional ou familiar através da capacitação dos agentes/ entidades.</p> <p>b) Co-financiamento de Programas de Acolhimento Institucional ou Familiar.</p> <p>c) Monitoramento do atendimento prestado nos serviços de acolhimento com registro no CMDCA-Rio.</p>
<p>III- Enfrentamento à Violência, Exploração e Abuso Sexual contra Crianças e Adolescentes</p>	<p>a) Implementação do Plano de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, aprovado em 2009.</p> <p>b) Participação em ações integradas de enfrentamento ao abuso, tráfico e exploração sexual de crianças e adolescentes.</p> <p>c) Divulgação de ações de combate e enfrentamento ao abuso, tráfico e exploração sexual de crianças e adolescentes.</p> <p>d) Co-financiamento de ações de combate e enfrentamento ao abuso, tráfico e exploração sexual de crianças e adolescentes.</p>
<p>IV- Violência Doméstica</p>	<p>a) Participação em ações integradas de prevenção, acompanhamento e atendimento às vítimas de violência doméstica.</p> <p>b) Divulgação de ações de combate e enfrentamento à violência doméstica.</p>
<p>V- Aprendizagem Profissional e Iniciação ao Mundo do Trabalho</p>	<p>a) Participação nos fóruns de discussão.</p> <p>b) Divulgação e incentivo dos programas de Aprendizagem Profissional.</p>

	<p>c) Co-financiamento de projetos de iniciação ao mundo do trabalho.</p> <p>d) Capacitação das entidades para desenvolvimento de projetos na área de iniciação ao mundo do trabalho.</p>
<p>VI- Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas</p>	<p>a) Apoio à formação de operadores do Sistema de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas.</p> <p>b) Apoio a ações que visem à disseminação de práticas restaurativas.</p> <p>c) Implementação e monitoramento da Política Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto.</p> <p>d) Co-financiamento de Programas de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas.</p>
<p>VII – Crianças e Adolescentes na Rua, bem como Crianças e Adolescentes em Situação de Moradia de Rua</p>	<p>a) Fomento à implementação e monitoramento da Política Municipal de Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua.</p> <p>b) Manutenção de grupo de trabalho permanente para acompanhamento da Política Municipal de Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua.</p> <p>c) Co-financiamento de projetos de atendimento a crianças e adolescentes em situação de rua.</p>
<p>VIII - Enfrentamento ao Trabalho Infantil</p>	<p>a) Co-financiamento de projetos de atendimento no contra-turno escolar.</p> <p>b) Divulgação sobre o tema do enfrentamento ao trabalho infantil.</p> <p>c) Participação no Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil - FEPETI.</p>
<p>IX- Crianças e Adolescentes com Deficiência</p>	<p>a) Elaboração da Política Municipal de Atendimento a Crianças e Adolescentes com Deficiência.</p>

	<p>b) Promover o levantamento de dados referentes a crianças e adolescentes com deficiência.</p> <p>c) Apoio às ações da educação para inclusão das crianças e adolescentes deficientes.</p>
X – Saúde	<p>a) Fomento às ações de promoção, prevenção, atendimento, acompanhamento e/ou tratamento ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas.</p> <p>b) Fomento à implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância como referencial para atendimento à criança de 0 a 6 anos.</p> <p>c) Campanhas de prevenção e orientação sobre gravidez na adolescência.</p>
XI- Educação	<p>a) Realização de ações ligadas à promoção do esporte que tenham como foco o apoio à aprendizagem, à convivência e às ações preventivas (modelo escola aberta, favorecendo a integração com a comunidade do entorno).</p> <p>b) Fomento às ações do Programa Escola de Pais.</p>
XII- Esporte, Cultura e Lazer	<p>a) Fomento às ações de promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas voltadas para crianças e adolescentes.</p> <p>b) Elaboração de Projeto Especial para atender crianças e adolescentes durante o recesso escolar no período dos Jogos Olímpicos.</p>
XIII - Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do	<p>a) Constante interlocução com os demais órgãos do sistema de garantia de direitos.</p> <p>b) Incentivo à participação ativa de crianças e adolescentes nas discussões e processos decisórios relativos a todos os contextos da vida social.</p> <p>c) Incentivo à implantação do Sistema de Informação para Crianças e Adolescentes - SIPIA nos Conselhos Tutelares.</p>

<p>Adolescente e suas ações</p>	<p>d) Apoio à implantação dos Conselhos Tutelares do Município do Rio de Janeiro, conforme a Lei Municipal n.º 5.232/2011.</p> <p>e) Realização da eleição para Conselheiros Tutelares.</p> <p>f) Capacitação de entidades com registro no CMDCA-Rio.</p> <p>g) Capacitação de Conselheiros de Direitos.</p> <p>h) Divulgação do CMDCA-Rio na rede de atendimento, com o objetivo de esclarecer e incentivar o registro das entidades que prestam atendimento a crianças e adolescentes no órgão.</p>
<p>XIV – Comunicação</p>	<p>a) Divulgação das atribuições dos órgãos de proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes junto aos diferentes meios de comunicação, assim como junto aos serviços de atendimento direto do segmento infanto-juvenil, lideranças comunitárias e movimentos sociais.</p> <p>b) Campanha de mídia com foco na proteção e defesa de crianças e adolescentes no contexto dos Jogos Olímpicos de 2016.</p> <p>c) Criação de canais de comunicação na <i>web</i> (<i>sites</i> e redes sociais), com acesso direto para crianças e adolescentes expressarem livremente suas demandas.</p> <p>d) Elaboração e distribuição de material gráfico para promoção dos direitos da criança e do adolescente.</p>
<p>XV - Controle Social</p>	<p>a) Divulgação das ações do CMDCA-Rio, bem como do emprego dos recursos do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.</p> <p>b) Fomento à participação de entidades, órgãos públicos e de crianças e adolescentes nas reuniões e assembleias do Conselho Municipal dos Direitos da</p>

	<p>Criança e do Adolescente.</p> <p>c) Fomento e co-financiamento, através de campanhas educativas, do protagonismo de crianças e adolescentes em todos os espaços da vida social.</p>
XVI- Diagnóstico	a) Co-financiamento de estudo diagnóstico sobre a realidade de crianças e adolescentes na cidade do Rio de Janeiro
XVII- Sistema Integrado de Gestão do CMDCA-Rio	a) Sistematização dos processos administrativos do FMADCA e dos convênios com entidades governamentais e não governamentais.

5- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pretende-se que o presente Plano de Ação seja um instrumento de planejamento de ações e constante monitoramento e avaliação e que contribua para garantia de direitos de crianças e adolescentes, sabendo-se que só através da articulação entre os diversos órgãos públicos, a sociedade civil organizada, o empresariado e a participação da sociedade como um todo, é que se tornará possível a efetivação do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º- Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2014.

José Pinto Monteiro